



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa o atendimento das necessidades de consumo (**CAFÉ E CHÁ**), por um período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Legislativo Municipal de Nova Lima/MG, visando acolhimento aos servidores, vereadores, autoridades e visitantes da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, e tem por objetivo eventuais aquisições destes materiais, conforme condições, especificações e quantitativos descritos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição visa recompor os estoques de **CAFÉ E CHÁ** para o Almojarifado da CMNL, objetivando atender às demandas da Câmara Municipal de Nova Lima/MG.

2.2 As repartições públicas e privadas nacionais, adotam o fornecimento de café e/ou chá aos colaboradores, como forma a contribuir com a qualidade de vida e o relacionamento interpessoal, proporcionando neste breve momento de interação entre os servidores melhoria significativa na percepção da cultura organizacional da instituição.

2.3 Recomenda-se por manter a manutenção destes itens considerando o aspecto cultural brasileiro, a relação custo/benefício e a manutenção e fortalecimento de vínculos.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento pertinente à licitação é o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os itens da presente licitação são:

a) **CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, tipo único, moagem fina, embalado à vácuo, **peso de 500 gramas**, embalagem de poliéster e alumínio. Material de embalagem com contato direto com o café deverá ser material adequado e observar legislação específica vigente. **Ponto de torra escura**, e as características de torrefação que correspondem ao ponto de torra e à classificação da torra determinadas no Anexo IV da Portaria SDA/MAPA nº 570, de 2022. Categoria Superior; a marca



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo % de impureza. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes. Validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.

b) **CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO**, erva mate queimado constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas; **peso de 250 gramas**. Validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor.

4.2. O quantitativo estimado dos itens é:

- a) **720 pacotes** de 500 gramas de **CAFÉ TORRADO E MOÍDO**;
- b) **240 caixas** de 250 gramas de **CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO**.

4.3. O valor global mediano de referência para esta contratação é de **R\$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais)**, sendo o **valor unitário de referência** de:

- a) **R\$ 15,65** (quinze reais e sessenta e cinco centavos) para pacotes de 500 gramas de **CAFÉ TORRADO E MOÍDO**;
- b) **R\$ 8,80** (oito reais e oitenta centavos) para caixas de 250 gramas de **CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO**.

4.4. **Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser incluídos no preço da proposta** e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue na **Praça Bernardino de Lima, nº 229, bairro Centro - Prédio do Legislativo**, conforme indicação da Superintendência Administrativa no momento da requisição.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

- 5.2. A entrega dos produtos será realizada de **forma parcelada**.
- 5.3. A entrega deverá ocorrer no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** a contar do recebimento, pelo FORNECEDOR dos pedidos a serem feitos pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG.
- 5.4. A Câmara Municipal de Nova Lima/MG poderá, a qualquer momento e em qualquer parcela de entrega, encaminhar amostras dos produtos fornecidos para exame de qualidade, quantidade e características e, em caso de não atendimento às especificações contidas neste Termo, poderá cancelar a contratação.
- 5.5. Os produtos deverão ser novos, conter a marca do fabricante e ser entregue em embalagem lacrada.
- 5.6. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da empresa pela aquisição de **CAFÉ E CHÁ** objeto deste termo será realizada mediante licitação, **por menor preço por item** e o objeto será entregue e executado de acordo com as demandas da Casa, **podendo a entrega ser parcela**.
- 6.2. **A empresa contratada deverá apresentar amostras dos itens desta licitação, conforme item 4.**
- 6.3. Após comprovação de imediato da situação de regularidade, o licitante com menor preço, declarado 1º classificado do certame, para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá **apresentar suas amostras no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de desclassificação da sua proposta, no seguinte endereço: **PRAÇA BERNARDINO DE LIMA, 229 - CENTRO, NOVA LIMA/MG. CEP 34.000-279 - PRÉDIO SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**
- 6.4. Caso a licitante deixe de apresentar a amostra ou esta não seja aprovada pela Administração Pública, serão convocados os demais licitantes interessados, na ordem de classificação, até a apuração de uma empresa que atenda todas as exigências do Termo de Referência.
- 6.5. As amostras apresentadas à Administração pela licitante e porventura não aprovada deverão ser recolhidas pela empresa que a fornecer, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após a cientificação da desaprovação, conforme informações dadas pelos responsáveis pelo procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

- 6.6. Sendo aceitas, as **amostras de CAFÉ E CHÁ** ficarão disponíveis no mesmo endereço, para os demais licitantes que quiserem verificar a qualidade das mesmas.
- 6.7. O resultado da avaliação dos produtos será divulgado em data a ser definida pelos responsáveis pelo procedimento licitatório e publicada no Site Oficial da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, no endereço eletrônico: www.cmnovalima.mg.gov.br, e terá caráter eliminatório.
- 6.8. Todos os produtos poderão ser submetidos a laudos, a expensas da empresa CONTRATADA, durante a vigência da contratação para comprovar atendimento às exigências supracitadas.
- 6.9. Os produtos deverão obedecer rigorosamente às especificações descritas neste Termo de Referência, assim como respeitar o prazo de validade de, no mínimo 01 (um) ano.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1 A entrega dos produtos deverá ser feita pelo **FORNECEDOR** no edifício sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, à **Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro - Nova Lima MG**, e/ou no endereço do **ANEXO I** localizado a **Avenida Henrique Otero, 385 - Centro**, nesta cidade, no horário de 08 às 16 horas dos dias úteis, conforme demanda da Casa, no prazo definido no subitem 5.3 deste termo.
- 7.2 Todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos na CMNL correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**.
- 7.3 A Câmara Municipal de Nova Lima/MG não aceitará qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao **FORNECEDOR** efetuar as **substituições necessárias em até 72 (setenta e duas) horas** a contar da notificação a ser feita pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG, sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo e em Lei.
- 7.4 Todas as despesas decorrentes da retirada do produto com defeitos ou imperfeições e da entrega do novo produto na Câmara Municipal de Nova Lima/MG, também correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**.
- 7.5 As entregas deverão ser feitas sempre em múltiplos da unidade, vedada à entrega de fração.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

7.6 A Câmara Municipal de Nova Lima/MG atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas no Termo de Referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao **FORNECEDOR**;

7.7 O recebimento do objeto deste Termo de Referência será dado da seguinte forma:

7.7.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo Sr. Diego de Jesus Teixeira - Coordenador de Estoque do Legislativo Municipal, se identificada conformidade com as especificações, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

7.7.2 **Definitivamente**: após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Diretora de Apoio Administrativo/Sra. Adriana Carla Souza Oliveira e/ou Sr. Diego de Jesus Teixeira - Coordenador de Estoque do Legislativo Municipal.

8. RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO E PELO RECEBIMENTO

8.1 Fica definido como responsável pela **requisição do objeto** a Sra. Adriana Carla Souza Oliveira – Diretora de Apoio Administrativo da CMNL, e pelo **recebimento do objeto** fica responsável o Coordenador de Patrimônio e Estoque da CMNL, Sr. Diego de Jesus Teixeira.

8.2 Qualquer dúvida no fornecimento deverá ser esclarecida através dos e-mails estoque@cmnovalima.mg.gov.br e/ou apoioadmin@cmnovalima.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3542-5927, no horário de 08 horas às 14 horas.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto;
- c) Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

- d) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;
- e) Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- f) Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- g) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste Termo de Referência, após conferência pela Superintendência de Administração da Câmara Municipal de Nova Lima/MG.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

- a) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar aquisição do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- b) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- c) Executar fielmente o objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na referida Lei e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- d) Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.

10.2 A empresa adjudicatária será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade.

10.3 O não atendimento da notificação da Câmara Municipal de Nova Lima/MG sujeitará a contratada à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis.

11. FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

11.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após o recebimento dos produtos e a sua aceitação definitiva pela área competente da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Lima/MG;

11.2 O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade efetivamente entregue pelo preço unitário de cada produto;

11.3 A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo responsável pelo recebimento do objeto de que o fornecimento se deu de forma efetiva e satisfatória.

11.4 A Câmara Municipal de Nova Lima/MG não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

11.5 A nota fiscal deverá ser emitida pelo **FORNECEDOR** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

11.6 As notas fiscais deverão, ainda, ser expressas na mesma unidade, conforme as quantidades efetivamente solicitadas pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG e entregues pelo **FORNECEDOR**.

11.7 A Câmara Municipal de Nova Lima/MG, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, **reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis** citado no subitem 11.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

11.8 O pagamento realizado pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG não implicará prejuízo de o FORNECEDOR reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais no 14.133./2021, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

11.9 O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG de adimplemento por parte do **FORNECEDOR** relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do Termo de Referência e do Contrato firmado.

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

12.1 As futuras e eventuais aquisições proveniente de licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, conforme a seguir:

Unidade Orçamentária: 06 – Superintendência Administrativa

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2010 – Manutenção da Superintendência de Administração seus Departamentos e Coordenações

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

Ficha: 027

13. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

14.2 Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

Nova Lima, 29 de abril de 2024.

ADRIANA CARLA SOUZA OLIVEIRA

Diretora de Apoio Administrativo